



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024

LEI Nº 890 DE 17 DE JUNHO DE 2021.

“Autoriza o Município de Doresópolis/MG a associar-se à AMIG – Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil, cria crédito especial e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Doresópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito, SANCIONEI a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a integrar como associado, o município de Doresópolis/MG à AMIG – Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a AMIG – Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil, em periodicidade mensal e no valor, em moeda corrente, correspondente a **R\$300,73 (trezentos reais e setenta e três centavos).**

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no Orçamento-Programa para o exercício de 2021, no valor de até R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), com a seguinte Classificação Funcional Programática:

02.24	SECRETARIA MUN DE ADM, PLAN E GESTÃO
02.24.01	SECRETARIA MUN DE ADM, PLAN E GESTÃO
04.122.0003.2175	MANUTENCAO DE CONTRIBUICAO A AMIG
3.3.50.41.00 –	Contribuições----- R\$ 2.500,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito indicado anterior será utilizado recurso proveniente da Anulação de dotação orçamentária, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

02.21	GABINETE DO PREFEITO
02.21.01	GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2004 -	MANUT.ATIV.HOMENAGENS FEST.RECEPÇÕES
3.3.90.30.00 –	Material de Consumo----- R\$ 2.500,00

Art. 5º. Fica criada a respectiva ação de que trata o art. 1º no anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

Art. 6º. Fica modificado o Plano Plurianual -PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Doresópolis/MG, 17 de junho de 2021.

ELITON LUIZ MOREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei este no quadro
de aviso da Prefeitura Municipal de
Doresópolis/MG, 17 / 06 / 21